



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210751
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020-013PMP

Ao sete dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS-PA, inscrito no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. **JOSÉ LEAL NUNES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de outro lado a Empresa: **M C LEOTTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.287.970/0001-36, estabelecida R:16 nº142, QD.68 LT.019, UNIÃO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). **MAISA CARVALHO LEOTTI**, inscrita no CPF nº 753.415.572-04, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2.000, do Decreto Federal 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto Municipal 071/2014, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 8/2020-013PMP**, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de peças, equipamentos e serviços de manutenção do sistema de fornecimento de água potável (bebedouro industrial, limpeza de caixa d'água, torneiras e tubulações em geral) das Escolas Municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Estado do Pará., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata versa sobre: Registro de Preço para fornecimento de peças, equipamentos e serviços de manutenção do sistema de fornecimento de água potável (bebedouro industrial, limpeza de caixa d'água, torneiras e tubulações em geral) das Escolas Municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de execução será nos prédios que atendem o sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Parauapebas, Pará, conforme Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos e serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra e Serviço expedidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015- Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais com folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra/Serviço;

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 88.1 e 88.2 do edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro: Os fornecimentos e serviços deverão ser em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser realizados no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Órgão Gerenciador.

A execução dos fornecimentos e serviços será feita de acordo com a ordem de Serviço/Compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compra/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DO SERVIÇO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes a entrega e qualidade do material objeto desta licitação.

A Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, do preposto ou representante da CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório;

A empresa vencedora tem que manter pelos menos um posto ou uma representação no Município de Parauapebas com telefone fixo e mão de obra especializada para atendimento emergencial.

Fornecer pessoal para a entrega do material, devendo arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros, decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Entregar o material no prazo previsto na ordem de entrega;

Os serviços solicitados pela Fiscalização da SEMED deverão ser executados no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a efetiva comunicação à Contratada, visto se tratar de serviços que podem implicar em riscos à saúde da Comunidade Escolar;

Proceder, às suas expensas, a substituição do material que não atender as exigências do edital;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ÓRGÃO GERENCIADOR

São atribuições da PMP:

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

Acompanhar e fiscalizar a entrega do material por meio de um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado;

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Devolver o material caso não atenda às exigências do edital, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À licitante vencedora caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços e fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços e fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;
- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2020-013PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, sete dia(s) do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 22.980.999/0001-15
ÓRGÃO GERENCIADOR

M. C. LEOTTI
CNPJ 11.287.970/0001-36
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1.
Camien Rafaela Gouvêa Uchisa
CPF: 848.335.302-44

2.
Ligiane Coutinho de Souza
C.P.F.: 920.741.202-06

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210751
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020-013PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUAPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 8/2020-013PMP.

Empresa: M C LEOTTI EIRELI; C.N.P.J. nº 11.287.970/0001-36, estabelecida à R:19, QD.095 LT.013 A, UNIÃO, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). MAISA CARVALHO LEOTTI, C.P.F. nº 753.415.572-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Elemento filtrante de polipropileno (refil) modelo 5 filter flux 9.3/4 compativ - Marca.: PLANETA AG	UNIDADE	1,500.00	30,000	45.000,00
00002	Elemento filtrante de polipropileno (refil) modelo 5 filter flux 9.3/4 compatível para hidro filter POU 9.3/4. com eficiência de retenção de partículas classe III, de 5 micra, ideal para retenção de partículas como areia, barro, ferrugem e outros.	UNIDADE	1,500.00	40,000	60.000,00
00003	Elemento filtrante de carvão ativado (Refil) model o 5 filter flux 9.3/4" BR Car - Marca.: PLANETA AG	UNIDADE	120.00	120,000	14.400,00
00004	Elemento filtrante de carvão ativado (Refil) modelo 5 filter flux 9.3/4" BR Carbom, com prata, ideal para reduzir o cloro e os sabores desagradáveis da água de 5 micra, com eficiência de partículas classe III, e eficiência de redução de cloro livre classe I.	UNIDADE	100.00	40,000	4.000,00
00005	Filtro para água modelo PP BR 9.3/4" x 1/2" B. 5R Filter Flux, classificação e - Marca.: PLANETA AGU	UNIDADE	30.00	35,000	1.050,00
00006	Filtro para água modelo PP BR 9.3/4" x 1/2" B. 5R Filter Flux, classificação eficiência de retenção de partículas Classe III, vazão nominal de 1200 L/H, pressão de operação 40 mca máxima - 2 mca mínima, e que atende as especificações de norma 14.908/2004. dimensões de 31 cm de altura X 12.5 cm de diâmetro copo de polipropileno.	UNIDADE	250.00	40,000	10.000,00
00007	Micro-ventilador 1/40 biv. Helise plástico weg. De stinado a Bebedouro Industri - Marca.: ELGIN	UNIDADE	100.00	30,000	3.000,00
00008	Micro-ventilador 1/40 biv. Helise plástico weg. Destinado a Bebedouro Industrial modelo Central de água.	UNIDADE	150.00	30,000	4.500,00
00009	Termostato de Bebedouro tipo central.. - Marca.: C ONSUL	UNIDADE	2,000.00	15,000	30.000,00
00010	Torneira cromada com rosca 1/2 tamanho médio.. - M arca.: ICO	UNIDADE	15.00	2.350,000	35.250,00
00011	Torneira de bóia para caixa água 1/2 (DN 15).. - Marca.: ICO	UNIDADE	10.00	3.445,000	34.450,00
00012	Torneira de pressão . - Marca.: ICO	UNIDADE	79.00	350,000	27.650,00
00013	Reparo de torneira para bebedouros . - Marca.: ICO	UNIDADE			
00014	Filtro de entrada de água em aço inox, específico em retenção de barro, arei - Marca.: FUSATI	UNIDADE			
00015	Filtro de entrada de água em aço inox, específico em retenção de barro, areia, limo e lodo, contendo quartzo I, quartzo II, dolomita, feldespato. Com válvula de monocomando, com sistema de filtragem, retrolavagem, e drenagem, com período minino de troca dos elementos filtrantes de 30 meses, garantia do tanque de 5 anos, com vazão de 1000 litros hora.	UNIDADE			
00016	Filtro de entrada de água em aço inox, específico em retenção de barro, areia, limo e lodo, contendo quartzo I, quartzo II, dolomita, feldespato. Com válvula de monocomando, com sistema de filtragem, retrolavagem, e drenagem, com período minino de troca dos elementos filtrantes de 30 meses, garantia do tanque de 5 anos, com vazão de 3.350 litros hora	UNIDADE			
00017	DOSADOR DE CLORO EM TABLETESO: tablete de tricloro isocianúrico 90% é adicionad - Marca.: GENCO	UNIDADE			
00018	DOSADOR DE CLORO EM TABLETESO: tablete de tricloro isocianúrico 90% é adicionado, na dosagem correta, pela própria água que passa pelo interior do aparelho (sistema Venturi). Por não ser elétrico, dispensa a	UNIDADE			

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	ligação em paralelo com as bombas de recalque ou a instalação de válvulas de fluxo como as bombas dosadoras eletrônicas. Serve para todas as bitolas de tubo, mediante niples de redução. Recomenda-se ajustar a válvula dosadora do aparelho com auxílio do kit para determinar o teor de cloro da água. Vazão de até 5.000 l/h; Pressão Máxima - 3,5 Kgf/cm ² ; Conexão - 1-1/2"			
00013	TABLETE DE TRICLORO ISOCIANÚRICO 90 %: Tabletes de 20 e/ou 200 gramas com Regi - Marca.: GENCO TABLETE DE TRICLORO ISOCIANÚRICO 90 %: Tabletes de 20 e/ou 200 gramas com Registro na ANVISA com Autorização 3021278, Registro 32127.0013/003-1, Categoria: DESINFETANTES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. O produto tem como composto o tricloro-s-triazinatriona um composto clorado anidro disponível em duas granulações (pó ou granulado), sendo anidro, branco e com odor pronunciado de cloro. Utilizado em formulações de sanificantes, produtos para desinfecção hospitalar, misturas anidras de sanitizantes e detergentes para aplicação industrial e institucional, formulações de produtos para tratamento de água entre outras aplicações. O tablete de tricloro é altamente eficaz na desinfecção de água, podendo ser utilizado em dosadores automáticos ou não automáticos instalados nos sistemas de distribuição ou nas tubulações de água. Os dosadores, pela passagem contínua de água, permitem a erosão dos tabletes que "liberam" o cloro em quantidade constante e desejada através da regulagem do dosador.	12,250.00	3,000	36.750,00
00014	Limpeza de elemento filtrante de carvão ativado e polipropileno (refil) - Marca.: M C LEOTTI	4,800.00	15,000	72.000,00
00015	Limpeza geral nos bebedouros externo e interno com desinfecção do reservatório - Marca.: M C LEOTTI	600.00	50,000	30.000,00
00016	Limpeza geral nos bebedouros externo e interno com desinfecção do reservatório de água com cloro.			
00016	Conserto tipo vazamento em bebedouro industrial ou central de água com capacidade - Marca.: M C LEOTTI	200.00	60,000	12.000,00
00016	Conserto tipo vazamento em bebedouro industrial ou central de água com capacidade de 100 ou 200 litros.			
00017	Serviço de troca de elemento filtrante (REFIL) nos bebedouros - Marca.: M C LEOTTI	900.00	25,000	22.500,00
00018	Serviço de troca de reparo de torneiras para vedar vazamentos - Marca.: M C LEOTTI	2,000.00	20,000	40.000,00
00019	Troca de ventilador 1/40 Biv. Helice plastico de bebedouro industrial - Marca.: M C LEOTTI	100.00	50,000	5.000,00
00020	Limpeza de caixa d'água 30.000 lts, com água clorada para desinfecção da caixa - Marca.: M C LEOTTI	500.00	230,000	115.000,00
00020	Limpeza de caixa d'água 30.000 lts, com água clorada para desinfecção da caixa e tubulações das unidades escolares e prédio da secretaria de educação.			
00021	Limpeza de caixa d'água 15.000 lts, com água clorada para desinfecção da caixa - Marca.: M C LEOTTI	50.00	120,000	6.000,00
00021	Limpeza de caixa d'água 15.000 lts, com água clorada para desinfecção da caixa e tubulações das unidades escolares e prédio da secretaria de educação.			
00022	Limpeza de caixa d'água 10.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfe - Marca.: M C LEOTTI	100.00	100,000	10.000,00
00022	Limpeza de caixa d'água 10.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfecção das caixa d'água e turbulações das unidades escolares e predios da prefeitura deste município. Em fibra			
00023	Limpeza de caixa d'água 5.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfe - Marca.: M C LEOTTI	100.00	80,000	8.000,00
00023	Limpeza de caixa d'água 5.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfecção das caixa d'água e turbulações das unidades escolares e predios da prefeitura deste município.			
00024	Limpeza de caixa d'água 3.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfe - Marca.: M C LEOTTI	100.00	60,000	6.000,00
00024	Limpeza de caixa d'água 3.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfecção das caixa d'água e turbulações das unidades escolares e predios da prefeitura deste município.			
00025	Limpeza de caixa d'água 2.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfe - Marca.: M C LEOTTI	120.00	60,000	7.200,00
00025	Limpeza de caixa d'água 2.000 lts, limpeza geral com água clorada para desinfecção das caixa d'água e turbulações das unidades escolares e predios da prefeitura deste município.			

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



00026	Limpeza de caixa d'água 1.000 Its, limpeza geral c SERVIÇO om água clorada para desinfe - Marca.: M C LEOTTI Limpeza de caixa d'água 1.000 Its, limpeza geral com água clorada para desinfecção das caixa d'água e turbulações das unidades escolares e predios da prefeitura deste município.	10.00	60,000	600,00
00027	Instalação de bebedouro industrial modelo central SERVIÇO de 200 litros com uma cub - Marca.: M C LEOTTI Instalação de bebedouro industrial modelo central de 200 litros com uma cuba em granito, sendo 02 torneiras para água gelada, mais uma cuba para água natural, esta em louça, medindo no total, 1.20cm de largura e 0,80cm de altura, com revestimento na parede com cerâmica na cor branca de 0,60 de altura e lateral direita e esquerda com 0,60 cm,tubulação de água gelada com revestimento com esponjoso e fita de isolamento térmico. Com visita técnica	10.00	3.200,000	32.000,00
00028	Instalação de bebedouro industrial modelo central SERVIÇO de 200 litros com uma cu - Marca.: M C LEOTTI Instalação de bebedouro industrial modelo central de 200 litros com uma cuba em granito, sendo 03 torneiras para água gelada, mais uma cuba para água natural, esta em louça, medindo no total, 1.60cm de largura e 0,80cm de altura, com revestimento na parede com cerâmica na cor branca de 0,60 de altura e lateral direita e esquerda com 0,60 cm,tubulação de água gelada com revestimento com esponjoso e fita de isolamento térmico. Com visita técnica	10.00	3.200,000	32.000,00
00029	Instalação de bebedouro industrial capacidade de SERVIÇO 200 litros, com instalação - Marca.: M C LEOTTI Instalação de bebedouro industrial capacidade de 200 litros, com instalação de ponto de água e esgoto e instalação elétrica.	30.00	1.000,000	30.000,00
00030	Instalação de bebedouro industrial capacidade de SERVIÇO 100 litros, com instalação - Marca.: M C LEOTTI Instalação de bebedouro industrial capacidade de 100 litros, com instalação de ponto de água e esgoto e instalação elétrica.	30.00	1.000,000	30.000,00
00031	serviços de análise fisico quimica e bacte rologic SERVIÇO a. PH - Manganês, Ferro, Clo - Marca.: M C LEOTTI serviços de análise fisico quimica e bacte rologica. PH - Manganês, Ferro, Cloro, Micro biológico, Ecoli, Temperatura, Gosto, Sabor,Coliforme Totais e Termo Tolerantes. De acordo com a portaria 2914.	140.00	650,000	91.000,00
00032	PLANO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE Q SERVIÇO UALIDADE DE ÁGUA NAS ESCOLA - Marca.: M C LEOTTI PLANO DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE ÁGUA NAS ESCOLAS: A empresa terá como responsabilidade as seguintes atividades: Instalação de dosadores de cloro em todas as unidades com monitoramento mensal do tratamento (dosagem de cloro e retro lavagem do sistema), assessoria técnica para tratamento de água potável, reposição do cloro, emissão de relatório de atividades, substituição dos elementos filtrantes de polipropileno de 05 micras, elementos filtrantes de carvão ativado compactado de 05 micras conforme a saturação; reposição e/ou substituição do meio filtrante específico para retenção de Ferro Total e Manganês conforme a necessidade;	79.00	650,000	51.350,00
			VALOR TOTAL R\$	906.700,00

PARAUAPEBAS - PA, 07 de Dezembro de 2021.

RF

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000